



PROCESSO N.º 1083/10

PROTOCOLO N.º 10.293.648-5

PARECER CEE/CEB N.º 192/11

APROVADO EM 06/04/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ENIRA MORAES RIBEIRO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: PARANAÍ

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Açúcar e Álcool – Eixo Tecnológico: Produção Industrial; subsequente ao Ensino Médio

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 2388/2010-GS/SEED, de 30 de junho de 2010, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Paranaíba em 31 de maio de 2010, de interesse do Colégio Estadual Enira Moraes Ribeiro – Ensino Fundamental, Médio e Profissional do Município de Paranaíba, que por sua Direção solicita autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Açúcar e Álcool – Eixo Tecnológico: Produção Industrial – Subsequente ao Ensino Médio.

2. Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Enira Moraes Ribeiro – Ensino Fundamental, Médio e Profissional está localizado à Rua Luis Durigan n.º 191, Jardim Iguazu, no Município de Paranaíba e tem como Entidade Mantenedora o Governo do Estado do Paraná.

Foi credenciado para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução Secretarial de 1263/06 de 07/04/06 e obteve a Renovação do Credenciamento com base no Parecer n.º 861/10-CEE/PR de 30/08/10.

3. Dados Gerais do Curso

- a) Curso: Técnico em Açúcar e Álcool
- b) Eixo Tecnológico: Produção Industrial
- c) Carga horária total do curso: 1250 horas, mais 50 horas de Estágio Supervisionado



PROCESSO N.º 1083/10

- d) Regime de Funcionamento: de segunda a sexta-feira no período da noite
- e) Regime de Matrícula: Semestral
- f) Número de vagas: 40 vagas por turma
- g) Período de integralização do curso: Mínimo de 18 meses e máximo de cinco anos
- h) Requisitos de acesso: Ter concluído o Ensino Médio e 18 (dezoito) anos de idade ao iniciar o curso
- i) Oferta: Presencial: Subsequente

4. Justificativa

A oferta do Curso Técnico em Açúcar e Álcool responde à necessidade da formação do Técnico em uma área importante da economia nacional e com forte tendência de expansão. De um lado a questão do abastecimento alimentar, de outra a necessidade de oferecer energia alternativa de fontes renováveis, tem levado a um acelerado crescimento da indústria alcooleira e açucareira em vários pontos do território nacional.

(...)

A formação do técnico de nível médio para atuar da produção da matéria-prima até ao produto acabado é parte do esforço de valorização econômica do produto com garantias de preservação do equilíbrio ambiental. (fl.34)

5. Objetivos

Os objetivos estão descritos às folhas 35 e 36.

6. Perfil Profissional de Conclusão de Curso

O Técnico em Açúcar e Álcool, domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo do trabalho, orientado por valores éticos que dão suporte a convivência democrática. Auxilia e atua no controle, supervisão e operações dos processos tecnológicos da produção de açúcar e álcool e subprodutos, observando a responsabilidade ambiental. Realiza análises físico-químicas e microbiológicas de matérias-primas e produtos dos processos de industrialização da cana-de-açúcar. Compõem equipe multidisciplinar nas fases da colheita, transporte, moagem, industrialização e distribuição do açúcar e álcool. (f. 38)



PROCESSO N.º 1083/10

7 – Organização Curricular

O Curso está estruturado em 03 (três) semestres totalizando 1250 horas mais 50 horas de Estágio Supervisionado.

Matriz Curricular

| Matriz Curricular | | | | | | | | | |
|--|--|-----------|---|------|---|-----|---|-----------|-------|
| Estabelecimento: COLÉGIO ESTADUAL ENIRA MORAES RIBEIRO – EFMP. | | | | | | | | | |
| Município: PARANAÍ | | | | | | | | | |
| Curso: TÉCNICO EM AÇÚCAR E ÁLCOOL | | | | | | | | | |
| Forma: SUBSEQUENTE | | | | | Implantação gradativa a partir do ano: 2010. | | | | |
| Turno: | | | | | Carga Horária: 1500 horas aula -1250 horas mais 50 horas de Estágio Profissional Supervisionado | | | | |
| Módulo: 20 | | | | | Organização: SEMESTRAL | | | | |
| DISCIPLINAS | | SEMESTRES | | | | | | Hora/aula | Horas |
| | | 1º S | | 2º S | | 3ºS | | | |
| | | T | P | T | P | T | P | | |
| 1 | AUTOMAÇÃO E CONTROLE DE PROCESSOS | | | 3 | | 4 | | 140 | 117 |
| 2 | CULTURA DA CANA-DE-AÇÚCAR | 3 | 1 | | | | | 80 | 67 |
| 3 | ECOLOGIA | 3 | | | | | | 60 | 50 |
| 4 | FUNDAMENTOS DO TRABALHO | | | | | 3 | | 60 | 50 |
| 5 | HIGIENE INDUSTRIAL | 3 | | | | | | 60 | 50 |
| 6 | LEGISLAÇÃO E NORMAS | | | 3 | | 3 | | 120 | 100 |
| 7 | MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | | | 4 | | 3 | 1 | 160 | 133 |
| 8 | MATEMÁTICA APLICADA | 4 | | | | | | 80 | 67 |
| 9 | PRÁTICA DISCURSIVA E LINGÜÍSTICA | 3 | | 3 | | | | 120 | 100 |
| 10 | PROCESSOS INDUSTRIAIS | | | 3 | 1 | | | 80 | 67 |
| 11 | QUÍMICA DE GLICÍDIOS E PROCESSOS FERMENTATIVOS | 1 | 1 | 4 | | 2 | 1 | 180 | 150 |
| 12 | SEGURANÇA DO TRABALHO | 3 | 1 | | | | | 80 | 67 |
| 13 | SUB PRODUTOS DA CANA-DE-AÇÚCAR | | | | | 3 | 1 | 80 | 67 |
| 14 | TECNOLOGIA DA FABRICAÇÃO DO AÇÚCAR E DO ÁLCOOL | 1 | 1 | 3 | 1 | 3 | 1 | 200 | 167 |
| TOTAL | | 25 | | 25 | | 25 | | 1500 | 1250 |
| ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO | | | | | | 3 | | 60 | 50 |



PROCESSO N.º 1083/10

8. Articulação com o Setor Produtivo

Convênios anexos às folhas 86 a 88D.

- Cooperativa Agroindustrial de Produtos de Cana Rondon Ltda. – COOCAROL
- USACIGA – Álcool e Energia Elétrica S/A.
- Usina de Açúcar – Santa Terezinha Ltda.
- Centro de Integração Empresa – Escola do Paraná.
- Instituto PROE.

9. Critérios de Avaliação da Aprendizagem

(...)

A avaliação será expressa por notas, sendo a mínima para aprovação - 6,0 (seis vírgula zero) (fl. 83)

10. Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

Os critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores estão descritos às folhas 83 e 84.

11. Plano de Avaliação do Curso

O Plano de Avaliação do Curso está descrito à folha 89.

12. Corpo Docente

| Nome | Formação | Disciplina |
|-------------------------------------|--|--|
| Eliane Cristina Vidotti | Licenciatura em Química Doutorado em Química | - Coordenação do Curso |
| Roberto Louza Santana | Licenciatura em Química | - Coordenação do Estágio |
| Lisiane Zanchetta Hoff | Engenharia Química Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho | - Automação e Controle de Processos - Segurança do Trabalho |
| Marialva Vergínia Doneda Meneguetti | Ciências – Habilitação: Matemática e Biologia Especialização em Matemática | - Cultura da Cana-de-Açúcar - Ecologia |



PROCESSO N.º 1083/10

| Nome | Formação | Disciplina |
|--|---|--|
| Flavio Donizete Batista | Filosofia Mestrado em Educação | - Fundamentos do Trabalho |
| Lia Mara Loli | Química Especialização em Gestão e Educação Ambiental | Higiene Industrial |
| Diego Marlon Santos | Química Industrial | - Máquinas e Equipamentos; - Processos Industriais - Tecnologia da Fabricação do Açúcar e do Álcool |
| Odete Ferreira da Silva | Ciências – Habilitação: Matemática | Matemática |
| Maria Aparecida Martins Ernandes da Silva | Letras Especialização em Administração, Supervisão e Orientação Educacional. Especialização em Língua Portuguesa | Prática Discursiva e Linguística |
| Patrícia Yomi Watanabe Hirata | Química | - Química de Glicídios e Processos Fermentativos; - Subprodutos da Cana-de- Açúcar |

13. Certificação

O aluno ao concluir o curso, conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Açúcar e Álcool.

14. Plano de Estágio

O Plano de Estágio está anexado às folhas 60 a 81.

15. Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 144 a 159.



PROCESSO N.º 1083/10

16. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 08/10, do NRE de Paranavaí, integrada pelos Técnicos Pedagógicos do NRE Maria Ivonete Francisco Bana – licenciada em Letras, Oriana Carvalho de Almeida Kulevicz – graduada em Assistência Social e como perito Valdomiro José dos Santos – licenciado em Química com Especialização em Química e suas Aplicações, emitiu o Laudo Técnico favorável à autorização para o funcionamento do referido curso, conforme Deliberação n.º 09/06-CEE/PR. (fls. 249 a 262)

Consta às folhas 275 e 276, o protocolo n.º 10.293.754-6, de encaminhamento à Mantenedora solicitando providências quanto às exigências apontadas pelo Corpo de Bombeiros.

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 219/10 – DET/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico Açúcar e Alcool – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, subsequente ao Ensino Médio e votamos pela autorização para o funcionamento do referido curso, a partir da data de publicação do ato autorizatório, carga horária de 1250 horas, mais 50 horas de Estágio Supervisionado, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização de 18 meses, 40 vagas por turma presencial do Colégio Estadual Enira Moraes Ribeiro – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, no Município de Paranavaí, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, conforme o estabelecido na Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

Determina-se à Mantenedora que sejam tomadas as providências necessárias quanto à ressalva apontada neste Parecer.

Recomenda-se à Instituição de Ensino que a formação pedagógica dos coordenadores e docentes seja ação a ser implementada;

A Instituição de Ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro “on-line” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão da Educação Profissional e Tecnológica, para o referido curso;

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso ao Regimento Escolar.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 1083/10

Encaminhe-se:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do Ato Autorizatório do referido Curso;

b) o processo ao Estabelecimento de Ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 06 de abril de 2011.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB